



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 605 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

**DECLARA A “MINA DO PADRE LIBÉRIO” COMO PONTO
TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA
VARGINHA E DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica declarada, oficialmente, como ponto turístico do Município de São José da Varginha, bem como, de Utilidade Pública Municipal a “Mina do Padre Libério”, localizada na Avenida Dona Neném, em São José da Varginha-MG, com área de 1.601,04 m² (hum mil seiscientos e um metros, e quatro centímetros quadrados), de formato irregular, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 36,69 metros com a Avenida Dona Neném; FUNDOS: 72,90 metros por cerca de arame, com Maria da Consolação Silva; LATERAL DIREITA: 32,70 metros em linha quebrada com a Paróquia de São José e 22,76 metros com Maria Cristina de Oliveira; LATERAL ESQUERDA: 150,18 metros com o Ribeirão da Ponte Alta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Varginha/MG, 30 de outubro de 2013.



Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente Memorial da área da Mina do Padre Libério, em São José da Varginha MG. de propriedade da Prefeitura Municipal de São José da Varginha, possui a área de 1.601,04 m² (um mil seiscentos e um metros e quatro centímetros quadrados), Formato irregular, está desenhado na escala de 1/1000 e confronta Assim.

FRENTE: 36.69 metros, com Avenida Dona Neném.

FUNDOS: 72.90 metros por cerca de arame, com Maria da Consolação Silva.

LATERAL DIREITA: 32.70 metros em linha quebrada com Paróquia São José, e 22.76 metros com Maria Cristina de Oliveira.

LATERAL ESQUERDA: 150.18 metros com o Ribeirão da Ponte Alta.

Pará de Minas, 17 de Junho de 2013.

RT Raimundo

Raimundo Alves Sobrinho

CREA MG 44.817 TD